



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n°. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

Câmara Municipal de Vereadores de Feliz

Senhores Vereadores:

Em virtude da sanção da Lei Municipal nº 3.637/2019, que *"Institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz, como veículo oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos, e dá outras providências"*, fica este Poder também possibilitado de fazer uso deste meio para publicação de todos os atos normativos e administrativos.

Diante desta alteração, necessário se faz também a alteração do Regimento Interno desta Casa Legislativa, com discussão em pelo menos 02 (dois) dias de sessão, seguindo o previsto no Art. 221, deste mesmo Regimento.

Reproduzimos, também, o exposto na justificativa, inicialmente encaminhada pelo Poder Executivo, onde se destacam entre os benefícios obtidos com o Diário Oficial Eletrônico – DOE, tais quais a economia de recursos financeiros com impressões e papel; mais transparência à Administração, pois amplia o alcance das informações entre o público. Com um clique, os cidadãos têm acesso à todos os atos publicados gratuitamente, e sem precisar se deslocar; maior segurança, pois a publicação do Diário se dará exclusivamente por usuário autenticado, e será utilizada assinatura digital para publicação, a qual leva junto consigo uma certificação com o padrão ICP-Brasil, garantindo a autenticidade, integridade e confidencialidade dos documentos, dando também legalidade jurídica ao documento; Padronização de informações e publicações dos atos Administrativos do Município; verificação da validade do documento online com link e QR Code; mais facilidade na pesquisa, por intervalo de data, ano, edição, tipo de ato e/ou texto.

Serão publicados no Diário Eletrônico, a título exemplificativo, Portarias, Decretos, Leis, Editais diversos, Ordens de Serviço, Editais e Avisos de Licitações.

O Diário será disponibilizado no site oficial do Município e da Câmara Municipal de Vereadores, em aba específica para tanto, e será exibido em arquivo .PDF, com possibilidade de download integral com assinatura eletrônica.

Na certeza da aprovação, subscrevemo-nos.

LUIZ EGON KREMER
PRESIDENTE

RAFAEL AULER
VICE-PRESIDENTE

JORGE ZIMMER
1º SECRETÁRIO

VALDECIR KRONITZKY
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FELIZ

✉ Av. Cel. Marcos José de Leão n.º. 50 • Centro • Feliz • RS • CEP: 95770-000

☎ 51 36371485 📧 camara@camarafeliz.rs.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2019, 09 DE DEZEMBRO DE 2019.

Altera o Artigo 215, Título IX – Da Publicidade, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores instituído pela Resolução nº 01/2008, de 23 de dezembro de 2008, e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE FELIZ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 130, §1º, “e”, do Regimento Interno da Câmara de Vereadores, promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Altera o *caput* do Art. 215, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 215 – Fica instituído como veículo oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Feliz.”

Art. 2º - Os editais, atos normativos e administrativos, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico, conforme disposto na Lei Municipal nº 3.367, de 04 de dezembro de 2019.

Art. 3º - Ficam revogados os §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do Art. 215, bem como seus incisos.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 09 de dezembro de 2019.

LUIZ EGON KREMER
PRESIDENTE

RAFAEL AULER
VICE-PRESIDENTE

JORGE ZIMMER
1º SECRETÁRIO

VALDECIR KRONITZKY
2º SECRETÁRIO